



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3282/2026
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Gabinete do Prefeito	2700-Gabinete do Prefeito e Dependências
Secretaria de Administração	2704-Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde	2705-Saúde Gestão
Secretaria de Saúde	2706-MAC Média alta Complexidade
Secretaria de Saúde	2707- CAPS Centro de Atenção Psicossocial
Secretaria de Saúde	2710- Atendimento nas UBS
Secretaria de Saúde	2712-MAC Média Alta Complexidade
Secretaria de Saúde	2716- Farmácia Básica
Secretaria de Segurança Pública	2765-Segurança Pública
Secretaria de esporte	2764-Secretaria de Esporte

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Gabinete do Prefeito	2700-Gabinete do Prefeito e Dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Secretaria de Administração	2704-Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde	2705-Saúde Gestão
Secretaria de Saúde	2706-MAC Média alta Complexidade
Secretaria de Saúde	2707- CAPS Centro de Atenção Psicossocial
Secretaria de Saúde	2710- Atendimento nas UBS
Secretaria de Saúde	2712-MAC Média Alta Complexidade
Secretaria de Saúde	2716- Farmácia Básica
Secretaria de Segurança Pública	2765-Segurança Pública
Secretaria de esporte	2764-Secretaria de Esporte

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicado, na conformidade com os valor e destinação abaixo estabelecido:

A) Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados a custear despesas das Secretarias.

01.001-Gabinte do Prefeito e dependências				
04.122.0002.2700.319011-Ficha	0001-Venc.	Vant.Fixas	Pessoal	
Civil		R\$	65.000,00	
03.001-Serviços de Administração				
04.122.0006.2704.319011-Ficha	0028-Venc.	Vant.Fixas	Pessoal	
Civil.....		R\$	60.000,00	
04.122.0006.2704.319013-Ficha			0029-Obrigações	
Patronais.....		R\$	60.000,00	
04- Fundo Municipal de Saúde				
001- Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0008.2710.319016-Ficha	058	Outras	Desp.	Pessoal
Civil.....			R\$	100.000,00
10.302.0008.2712.319013-Ficha		098		Obrigações
Patronais.....			R\$	100.000,00
10.301.0009.2706.319016-Ficha	089	Outras	Desp.	Pessoal
Civil.....			R\$	300.000,00
10.122.0007.2705.319011-ficha	042-Venc.	Vant. Fixas	Pessoal	
Civil.....			R\$	10.000,00
10.302.0009.2707.319011-ficha	099	Venc.Vant. Fixas	Pessoal	
Civil.....			R\$	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

10.302.0010.2707.319011-Ficha	133	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	10.000,00
10.303.0010.2716.319013-Ficha	134			Obrigações
Patronais.....			R\$	17.000,00
10.303.0010.2716.319016-Ficha	135	Outras	Desp.	Pessoal
Civil.....			R\$	20.000,00
10.001- Segurança Pública				
06.181.0022.2765.319011-ficha	387	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	350.000,00
06.181.0022.2765.319016-Ficha	389	Outras	Desp.	Pessoal
Civil.....			R\$	150.000,00
08.001 -Secretaria de Esporte				
27.812.0023.2764.319011-ficha	323	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	11.000,00
27.812.0023.2764.319016-Ficha	325	Outras	Desp.	Pessoal
Civil.....			R\$	15.000,00
27.812.0023.2764.319013-Ficha	324			Obrigações
Patronais.....			R\$	47.000,00

Parágrafo 1º - O valor do crédito de R\$ 1.355.000,00 compreendido na alínea "A" será coberto por anulação das seguintes dotações:

01.001-Gabinte do Prefeito e dependências				
04.122.0002.2700.319013-Ficha	002			Obrigações
Patronais.....			R\$	65.000,00
02.001-Serviços de Finanças				
04.123.0005.2703.319011-Ficha	017	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	60.000,00
04.123.0005.2703.319013-Ficha	018			Obrigações
Patronais.....			R\$	30.000,00
04.123.0005.2703.319016-Ficha	019	Outras	Desp.	Pessoal
Civil.....			R\$	30.000,00
04- Fundo Municipal de Saúde				
001- Fundo Municipal de Saúde				
10.302.0009.2706.319011-ficha	087	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	500.000,00
10.302.0009.2706.319013-ficha	088			Obrigações
Patronais.....			R\$	50.000,00
10.302.0009.2709.319011-ficha	119	Venc. Vant.	Fixas	Pessoal
civil....rec6.....			R\$	17.000,00
10.302.0009.2709.319013-ficha	120			Obrigações
Patronais.....rec.6.....			R\$	30.000,00
06.002-Secretaria da Habitação				
15.451.0020.2780.319011 Ficha	316	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal Civil
.....			R\$	150.000,00
09.001- Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0021.2749.319011-ficha	336	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

08.243.0021.2759.319011-ficha	373	Venc.Vant.	Fixas	Pessoal
Civil.....			R\$	50.000,00
08.001 -Secretaria de Esporte				
27.812.0023.2764.339039-ficha	330-Outros	Serv.	Terc.	Pessoa
Jurídica.....			R\$	73.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 19 de agosto de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa